



PROCESSO PARA SELEÇÃO DO PROJETO DESPORTO EDUCA EDITAL 2022.01 – SDEAE/SGE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, *Aparecida de Fátima Gaviolli Soares Pereira*, no uso das atribuições legais por meio da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, torna público a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para o processo seletivo do *Projeto Desporto Educa*, instituído pela Portaria nº 0097/2020 – SEDUC, que fomenta projetos desportivos nas unidades educacionais estaduais e conveniadas, a serem executados por professores de educação física, que atendam às exigências previstas neste instrumento.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de projetos desportivos educacionais, que visem desenvolvimento motor e técnico desportivo dos estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública estadual, objetivando:

- I. Melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, contribuindo para a formação integral do estudante, ocupação do tempo livre e resgate das situações de risco;
- II. Estimular práticas desportivas com foco no êxito dos estudantes em eventos esportivos, principalmente nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude;
- III. Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, disciplinar, sócio afetivo e de valores dos estudantes;
- IV. Impulsionar e motivar os estudantes para hábitos de vida saudável, prevenção da obesidade e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);
- V. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já propostas no currículo da educação física;
- VI. Contribuir para a diminuição da evasão escolar e de situações de vulnerabilidade social;
- VII. Elevar os níveis de competitividade dos estudantes e a participação expressiva e atuante nos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG’S, Jogos Escolares Brasileiros – JEB’S e Jogos da Juventude – JEJ.

3. DO QUADRO DE VAGAS



Atender 20% das unidades educacionais da rede pública estadual, conforme requisitos deste instrumento.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser professor licenciado em Educação Física, cargo efetivo ou em regime de contrato temporário do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

4.1.1. Preferencialmente conhecimento específico e expertise na modalidade desportiva que propõe executar no projeto;

4.1.2. Ter carga horária mínima de 14 aulas (20 horas) no componente curricular de Educação Física;

4.1.3. Possibilidade de complementação de 2 até 14 aulas do projeto na sua carga horária até 40h semanais;

4.2. Executar o projeto na unidade educacional de sua lotação e ter disponibilidade de horário no período oposto aos das aulas regulares da matrícula do estudante;

4.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções na SEDUC.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1. O professor proponente do projeto, deve realizar o planejamento e a elaboração do mesmo, juntamente com a equipe pedagógica da Unidade Educacional, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno da Instituição Educacional;

5.2. Apresentar a proposta do projeto para os membros do Conselho Escolar para apreciação e parecer de **deferimento** ou **indeferimento**;

5.3. Preencher e colher todas as assinaturas dos membros do Conselho Escolar no *Parecer de Aprovação do Conselho Escolar*, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo II;

5.4. O professor proponente do projeto deverá submeter a proposta, conforme **ANEXO I**, juntamente com o **ANEXO II** a sua respectiva Coordenação Regional de Educação, via e-mail institucional da regional, que deverá analisar e declarar parecer de aprovação e autorizo, conforme modelo simples de **DECLARAÇÃO** – Anexo XI;



5.5. A Coordenação regional deverá encaminhar via SEI, para a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, a solicitação da análise, parecer e modulação do professor proponente do projeto;

5.6. Em anexo ao documento de solicitação, análise, parecer e modulação do respectivo projeto, deve constar o ANEXO I, ANEXO II e ANEXO XI;

5.7. A efetivação da inscrição se dá após cumprir todas as etapas dos itens **5.1 a 5.6** desse edital;

5.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender qualquer um dos critérios dos **itens 4 e 5**.

6. ESTRUTURA DA PROPOSTA

6.1 A elaboração do projeto desportivo deve contemplar modelo conforme **ANEXO I**, sendo necessário:

I - Identificação:

- a) Título do projeto/Modalidade Desportiva/Carga horária;
- b) CRE/Unidade Educacional/Proponente do projeto;

II – Considerações Gerais:

- a) Apresentação/Justificativa
- b) Objetivo Geral
- c) Público alvo

III – Conteúdos

IV – Cronograma de execução – Anexo VII

V – Metodologia de execução

VI – Quadro de horários de execução – Anexo VIII

VII – Recursos materiais/Infraestrutura necessária

VIII – Avaliação/Resultados

IX – Referências bibliográficas

X – Anexos

- ✓ Quadro de horários da disciplina de educação física – Anexo VIII
- ✓ Quadro de horários do projeto – Anexo VIII
- ✓ Cronograma de ações – Anexo VII

7. DA SELEÇÃO



7.1. A submissão do *Projeto Desporto Educa* deve considerar o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações voltadas para solucionar ou minimizar os seguintes aspectos:

I – Estudantes com o Padrão de Desempenho básico e abaixo do básico e/ou Proficiência em declínio, nas avaliações externas do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás - SAEGO e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

II – Unidades Educacionais localizadas em municípios ou regiões com vulnerabilidade social;

III - Unidades Educacionais localizadas em municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

IV - Unidades Educacionais localizadas nos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno – RIDE;

V - Unidades Educacionais com déficit de aprendizagem e alto índice de Reprovação e Evasão Escolar.

7.2. Projetos que contemplem os critérios apontados a seguir:

7.2.1. Atendimento de todas as etapas do **item 5**;

7.2.3. Atender estudantes com deficiência e garantir que tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação;

7.2.4. Atividades complementares voltadas para a saúde física e psicossocial dos estudantes;

7.2.5. Cada aula do projeto deve ter no mínimo 50 minutos e no máximo 90 minutos de treinamento;

7.2.6. Duas aulas seguidas, com a mesma turma do projeto, devem ter no mínimo 100 minutos e no máximo 120 minutos de treinamento;

7.2.7. A quantidade de aulas dadas pode ser menor que a carga horária semanal, desde que a duração de cada aula seja **MAIOR** que 50 minutos. Cumprindo o tempo de treinamento por semana, de acordo com a carga horária do projeto, conforme planilha abaixo:

Quantitativo de Aulas	Tempo mínimo de treinamento por semana (Minutos)
2	100
3	150



4	200
5	250
6	300
7	350
8	400
9	450
10	500
11	550
12	600
13	650
14	700

7.2.8. Com maior diversidade de atendimento quanto ao gênero e categorias desportivas, que são definidas por diferentes faixas etárias de idade;

7.2.9. Com maior número de estudantes diretamente atendidos, sendo o número mínimo de 20 estudantes por turma de treinamento nas modalidades coletivas e no mínimo 10 estudantes por turma de treinamento nas modalidades individuais, conforme os quantitativos na tabela abaixo:

DESPORTO EDUCA			
Quantitativo mínimo de estudantes por carga horária do projeto			
Carga Horária	Quantitativo Mínimo de Estudantes por turma de treinamento		Quantidade de Turmas de Treinamento
	Modalidades Coletivas	Modalidades Individuais	
2 até 6 aulas	20	10	Mínimo 1
7 até 10 aulas	40	20	Mínimo 2
11 até 14 aulas	60	30	Mínimo 3

Nos projetos Paradesportivos o quantitativo de estudantes corresponde a 25% dos valores mencionados na tabela.

7.2.10. Viabilidade de execução estrutural e de materiais;



7.2.11. Participação em eventos esportivos locais e regionais, principalmente nas fases dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude;

7.2.12. Serão contemplados os projetos que atenderem o maior número de critérios descritos nos **itens de 7.1 a 7.2.**

8. DA ANÁLISE

8.1. Os projetos, após aprovação e encaminhamento da CRE, serão avaliados na Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação por uma equipe de especialistas - Comissão Técnica-pedagógica, que mediante avaliação emitirá um Parecer de **Deferimento** ou **Indeferimento**;

8.2. Caso a Superintendência, após análise, não aprove na íntegra a proposta do projeto Desporto Educa, esta deve retornar ao Coordenador da CRE para ser encaminhado ao professor proponente para os ajustes recomendados;

8.2.1. Após ajustes recomendados, a proposta deve ser reencaminhada à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação para análise;

8.3. A relação de projetos **DEFERIDOS** será publicada no *site* da SEDUC no seguinte endereço eletrônico: www.seduc.go.gov.br .

8.4. Somente com o **deferimento** do projeto pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, que o professor proponente do projeto poderá ter as aulas do projeto moduladas e a proposta ser executada na unidade escolar de sua lotação.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, conforme os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO (Min – Max)	PONTUAÇÃO (Min – Max)	
			Prof.	Comissão
1	Natureza da proposta como Projeto desportivo	Eliminatória		



2	Alinhamento dos critérios do item 7.1 a 7.2	Eliminatória		
3	Apresentação coerente com a finalidade	(0 - 10)		
4	Justificativa/Relevância	(0 - 10)		
5	Coerência dos objetivos	(0 - 10)		
6	Clareza da metodologia	(0 - 10)		
7	Consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)		
8	Cronograma de execução coerente com o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.	(0 - 10)		
9	Quadro de horários atendendo a Carga Horária do projeto e com número mínimo de estudantes por turma de treinamento	(0 - 10)		
10	Atividades Complementares relevantes	(0 - 10)		
11	Participação em eventos esportivos	(0 - 10)		
12	Viabilidade de execução (estrutural e de materiais)	(0 - 10)		

9.1.2. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pelo menos 50% dos pontos possíveis em critérios de classificação individuais, nos itens estruturantes (itens 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12);

9.1.3. Os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, na somatória total, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

9.1.4. Caberá recurso contra o resultado, num prazo de **(03) três dias úteis**, devendo ser apresentado a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, devidamente fundamentado, conforme modelo Anexo VII;

9.1.5. Os recursos serão analisados por outra comissão de seleção, instituída pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.



10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	17/01/22	www.seduc.go.gov.br
Inscrição ETAPA I	17/01/22 a 28/01/22	Unidade Educacional Elaborar o projeto conforme orientações nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.
Inscrição ETAPA II		Coordenação Regional de Educação Enviar o projeto para a CRE, conforme orientações no item 5.4.
Inscrição ETAPA III		Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação Enviar o projeto para a SDE conforme orientações nos itens 5.5 e 5.6.
Divulgação preliminar dos projetos aprovados	21/02/2022	www.seduc.go.gov.br
Recurso	22/02 a 23/02	Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via e-mail institucional para a CRE.
Recurso	23/02/22	Enviar o formulário de recurso, Anexo IX, via SEI para a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.
Resultado Final	28/02/2022	www.seduc.go.gov.br
Modulação	01/03 a 10/03/22	Gerência de Modulação e Registros Funcionais da SEDUC

11. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

11.1. Da Coordenação Regional de Educação

11.1.1. Incentivar as unidades escolares de sua jurisdição, prioritárias ao projeto, aderirem ao mesmo;

11.1.2. Enviar Memorando, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, da SEDUC, solicitando uma análise com a finalidade de aprovação e modulação de cada um dos Projetos jurisdicionados a sua regional, após análise e aprovação da mesma;



11.1.3. Junto com o Memorando, anexar o projeto, em conformidade com o Anexo I, e o Parecer de Aprovação do Conselho Escolar, contido no Anexo II e parecer de aprovação e anuência da CRE, conforme Anexo XI;

11.1.4. Monitorar as ações que envolvem a elaboração, execução, avaliação e monitoramento *in loco* dos projetos nas Unidades Educacionais de sua jurisdição, conforme Portaria específica do projeto;

11.1.5. Acompanhar e consolidar o registro da frequência dos estudantes/atletas, conforme modelo Anexo IV e emitir parecer de acompanhamento pedagógico à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo VI;

11.1.6. Garantir o cumprimento das Diretrizes na implementação do Projeto, conforme Portaria vigente;

11.1.7. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do *Projeto Desporto Educa* nas Unidades Escolares;

11.1.8. Estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas, buscando melhorias na execução dos projetos desportivos;

11.1.9. Repassar todas as informações - relatórios, gráficos, planilhas, e outros, referentes aos projetos, quando solicitados;

11.1.10. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos Projetos;

11.1.11. Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

11.1.12. Encaminhar à Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação relatório final das ações do Projeto, conforme ANEXO VI, até no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 (doze) meses;

11.1.13. Todas as informações referentes aos projetos solicitadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, são de responsabilidade do Coordenador Regional de Educação.

11.2. Da Unidade Escolar



- 11.2.1. Disponibilizar apoio financeiro, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, adequado e em tempo hábil;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pela execução e toda a logística de atendimento aos estudantes durante a vigência do projeto;
- 11.2.3. Garantir o cumprimento das Normas e Diretrizes do Projeto, conforme Portaria vigente;
- 11.2.4. Permitir que todos os estudantes com deficiência tenham igualdade de oportunidades, participação positiva, valorização e qualificação;
- 11.2.8. Acompanhar, registrar e arquivar na unidade educacional a frequência dos estudantes/atletas, diariamente, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo IV;
- 11.2.9. Emitir parecer e informações referentes à execução do projeto ao Articulador do Desporto Educacional e ao Tutor Pedagógico da Unidade Educacional, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo V;
- 11.2.11. Garantir condições e segurança para que os estudantes/atletas matriculados nos projetos participem de Eventos Esportivos internos e externos à Unidade Educacional;
- 11.2.12. O gestor da unidade educacional que determinará o modelo de execução do projeto no período de Pandemia pelo COVID 19, podendo desenvolvê-lo no formato presencial, híbrido ou em REANP, desde que respeitadas todas normas e protocolos de Biossegurança, determinadas por legislações nacionais, estaduais e municipais vigentes;
- 11.2.13. O gestor da unidade educacional é responsável pela execução, acompanhamento pedagógico, frequência do estudante e cumprimento da carga horária do projeto durante a sua vigência na unidade educacional, conforme modelo do ANEXO X.

11.3. Do(a) Professor(a) proponente do Projeto Desporto Educa

- 11.3.1. Garantir o cumprimento das Diretrizes na implementação do Projeto Desporto Educa, conforme Portaria vigente;
- 11.3.2. Realizar o planejamento e a elaboração do Projeto juntamente com a equipe pedagógica da Unidade Educacional em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Interno da Instituição Educacional;
- 11.3.3. Preencher o *Parecer de Aprovação do Conselho Escolar*, conforme o modelo e as orientações, contidas no Anexo II;



- 11.3.4. Executar os projetos em turno ampliado - extensão, em dias letivos, conforme o Calendário Oficial da Unidade Escolar;
- 11.3.5. Os projetos desenvolvidos no período noturno não poderão ultrapassar o horário das 20:00h;
- 11.3.6. Promover o gosto pela prática desportiva, como meio de formação do caráter, de defesa da saúde, da responsabilidade, da disciplina, do respeito às regras e inclusão social;
- 11.3.7. Garantir aos estudantes o livre acesso às atividades físicas e desportivas, desenvolvidas por docentes com habilitação técnica e pedagógica, de forma regular, gratuita e com segurança;
- 11.3.8. Poderão executar projetos contemplando todas as modalidades desportivas e paradesportivas, disputadas no Jogos Estudantis do Estado de Goiás, Jogos Brasileiros da Juventude e Jogos da Juventude, conforme Regulamento dos Jogos;
- 11.3.9. O Professor deverá indicar o local e horários de desenvolvimento dos Projetos executados externamente à Unidade Escolar, com o respectivo Termo de Cooperação Técnica para uso do espaço – Enviar Termo de Cooperação Técnica com o Projeto;
- 11.3.10. Comprometer-se a entregar para a Coordenação Regional de Educação, que encaminhará para a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação todas as informações - relatórios, gráficos, planilhas, e outros, referentes aos projetos, quando solicitados;
- 11.3.11. Contribuir para a melhoria e o desenvolvimento do *Projeto Desporto Educa* nas Unidades Escolares;
- 11.3.12. Comprometer-se a entregar o Relatório final das ações do Projeto Desporto Educa, até 30 dias após o encerramento das atividades do mesmo.

11.4. Do estudante/atleta

- 11.4.1. Estar em boas condições de saúde e não sofrer nenhuma doença que o impeça de praticar a modalidade desportiva do projeto;
- 11.4.2. O estudante e/ou responsável declarar que está apto para a participação nas práticas desportivas oferecidas no projeto, respeitando a sua individualidade biológica e de desenvolvimento;
- 11.4.3. Estar matriculado e frequentando as aulas na Unidade Escolar;



Superintendência de
Desporto Educacional,
Arte e Educação

Secretaria de
Estado da
Educação



11.4.4. O estudante só poderá participar do projeto mediante autorização assinada pelo responsável legal, conforme o modelo e as orientações contidas no Anexo III;

11.4.5. O estudante de outra unidade educacional da rede pública estadual, que tiver interesse de participar do projeto, deverá estar frequentando as aulas regularmente, na unidade onde está matriculado e só participará do projeto após declaração de aceite do professor e do gestor da unidade educacional onde o projeto é executado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e não previstos ou duvidosos serão analisados e resolvidos de imediato em caráter irrecurável pela Comissão de Seleção da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE/SEDUC.